



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 758/2020.

DE, 18 DE AGOSTO DE 2020.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO A POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, o senhor Romildo Veloso e Silva, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel urbano a **Polícia Civil do Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.368.105/0001-06**, estabelecida na Rua 12, Quadra 061, Setor 001, Bairro Aeroporto, e Lotes de n.ºs 007, 008, 009 e 010, o imóvel urbano Conforme consta no Livro 3-A, Matrícula: 0026, Fls: 026 e 1º Traslado no Cartório de Registro Públicos deste município, com as seguintes divisas e confrontações: ao **NORTE** – limita – se com o lote de n.º 011, medindo 42,00m (quarenta e dois metros); ao **LESTE** – limita – se com o lote de n.º 006, medindo 30,00m (trinta metros) e a **OESTE** – limita – se com a Rua 12, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo uma **área total de 1.305,00 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e cinco metros quadrados)**. Nesta cidade de Ourilândia do Norte.

**Parágrafo Único** – O imóvel, objeto desta doação, destinar – se, exclusivamente a **Delegacia de Polícia Civil** do município.

**Art. 2.º** – A escritura pública de doação a que se refere esta Lei, será passada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei.

**Art. 3.º** – As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da **Polícia Civil do Estado do Pará**.

**Art. 4.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**

Prefeito Municipal